

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01	Objeto:	A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, destinados ao conserto da Escavadeira Hidráulica Hyundai, modelo R 180LC-9, Ano/Modelo 2025/2025, de propriedade do Município, em razão de danos estruturais e mecânicos decorrentes de tombamento, conforme apuração e diagnóstico técnico constantes no Laudo Técnico nº LT-00709. Os serviços compreendem, dentre outros tecnicamente necessários, a avaliação técnica, desmontagem, reparos estruturais, substituição de componentes mecânicos danificados, inclusive do bloco do motor, bem como demais intervenções indispensáveis ao pleno restabelecimento das condições operacionais do equipamento. Em observância às exigências do fabricante e visando a preservação da garantia de fábrica remanescente, os serviços deverão ser executados por representante autorizado da marca Hyundai, com utilização obrigatória de peças genuínas e estrita conformidade com os protocolos técnicos, manuais e especificações do fabricante. A contratação visa assegurar a adequada recuperação do equipamento, a integridade dos sistemas mecânicos, hidráulicos e eletrônicos, bem como resguardar o patrimônio público e evitar a perda da cobertura de garantia.
02	Descrição da necessidade:	O Município possui em sua frota a Escavadeira Hidráulica Hyundai, modelo R 180LC-9, Ano/Modelo 2025/2025, equipamento essencial à execução de serviços públicos vinculados à Secretaria competente, notadamente em atividades de infraestrutura, manutenção de vias, serviços rurais, movimentação de solo e demais demandas operacionais que dependem diretamente da plena disponibilidade da máquina. Em decorrência de evento de tombamento, o equipamento apresentou danos estruturais e mecânicos relevantes, devidamente constatados em laudo técnico especializado, incluindo avarias em componentes críticos do conjunto motriz, com destaque para trinca no bloco do motor, além de comprometimentos em elementos mecânicos e estruturais associados. As avarias identificadas inviabilizam a utilização segura e eficiente do equipamento, comprometendo sua operacionalidade e gerando risco de agravamento dos danos caso não sejam adotadas medidas corretivas adequadas. A indisponibilidade prolongada da máquina impacta diretamente a continuidade dos serviços públicos, podendo ocasionar prejuízos operacionais, atrasos em atividades essenciais e aumento de custos indiretos à Administração. Ressalta-se, ainda, que o equipamento encontra-se em período de garantia de fábrica, circunstância que impõe a necessidade de que quaisquer intervenções técnicas sejam realizadas por assistência técnica autorizada, com utilização de peças genuínas e observância dos protocolos do fabricante, sob pena de perda da garantia remanescente e potenciais prejuízos ao erário. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade administrativa de contratação de empresa tecnicamente habilitada e autorizada para execução dos serviços de manutenção corretiva, de modo a restabelecer as condições operacionais do

		equipamento, assegurar sua confiabilidade mecânica, preservar a garantia contratual e garantir a continuidade adequada das atividades públicas que dependem do referido bem.
03	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;
04	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	O Município não possui plano anual de contratação para o corrente ano;
05	Requisitos da contratação	1. Habilitação: a. Para fins de habilitação, a empresa contratada deverá apresentar documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, incluindo, no mínimo, ato constitutivo ou contrato social, prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e certidão negativa de falência ou recuperação judicial, quando aplicável, além das declarações legalmente exigidas. 2. Qualificação Técnica: a. A contratada deve apresentar atestado de capacidade técnica comprovando que já realizou serviços de natureza semelhante de forma satisfatória. b. Comprovação de que a contratada possui autorização formal do fabricante para a execução dos serviços, mediante apresentação de declaração ou documento equivalente emitido pela própria fabricante. c. Declaração de que a contratada está em um raio de 350 km de distância da sede do município de Sananduva/RS. 3. Exigências quanto ao Produto/Serviço a. Os serviços deverão ser executados por representante autorizado da marca Hyundai, devidamente habilitado para intervenção técnica no modelo R 180LC-9. b. Todas as peças, componentes e insumos aplicados deverão ser obrigatoriamente genuínos e originais do fabricante, sendo vedada a utilização de peças paralelas, recondicionadas ou similares. c. As peças deverão ser novas, sem uso, e compatíveis com o modelo do equipamento. d. Os serviços de manutenção corretiva deverão seguir rigorosamente: • Manuais técnicos do fabricante • Procedimentos da rede autorizada • Normas técnicas aplicáveis • Boas práticas de engenharia e manutenção e. Deverão ser contempladas todas as intervenções necessárias ao pleno restabelecimento das condições operacionais do equipamento, ainda que não expressamente listadas, desde que tecnicamente justificáveis. f. A CONTRATADA deverá conceder garantia mínima sobre os serviços executados e peças aplicadas, nos termos praticados pela rede autorizada.

		g. Eventuais falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços deverão ser sanadas sem ônus à Administração. h. Os serviços deverão ser executados sob responsabilidade técnica compatível com a natureza da intervenção. i. A CONTRATADA responderá integralmente por danos decorrentes de falhas técnicas, imperícia ou uso de componentes inadequados. j. A execução deverá assegurar a manutenção da garantia remanescente do equipamento, observando integralmente as exigências do fabricante. k. Os serviços deverão ser realizados com emprego de ferramental adequado, equipamentos compatíveis e mão de obra especializada. l. A CONTRATADA deverá observar normas de segurança, proteção ao patrimônio público e prevenção de danos adicionais ao equipamento. m. Todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto deverão estar incluídos na proposta apresentada, competindo à contratada a plena responsabilidade por encargos, despesas operacionais e riscos inerentes à execução dos serviços.																								
06	Quantidade estimada da contratação	<table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>QUANT. (UNID.)</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td><td>Manutenção e prestação de serviços de retífica do motor</td><td>1,0 unid.</td></tr> <tr> <td>02</td><td>Manutenção e prestação de serviços de montagem e instalação de motor</td><td>1,0 unid.</td></tr> <tr> <td>03</td><td>Serviço de chapeação e pintura</td><td>1,0 unid.</td></tr> <tr> <td>04</td><td>Jogo de anéis do pistão R-180 / 5306742</td><td>1,0 unid.</td></tr> <tr> <td>05</td><td>Jogo de juntas superior</td><td>1,0 unid.</td></tr> <tr> <td>06</td><td>Jogo de junta inferior</td><td>1,0 unid.</td></tr> <tr> <td>07</td><td>Bloco do motor R-180 / 5305075</td><td>1,0 unid.</td></tr> </tbody> </table>	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (UNID.)	01	Manutenção e prestação de serviços de retífica do motor	1,0 unid.	02	Manutenção e prestação de serviços de montagem e instalação de motor	1,0 unid.	03	Serviço de chapeação e pintura	1,0 unid.	04	Jogo de anéis do pistão R-180 / 5306742	1,0 unid.	05	Jogo de juntas superior	1,0 unid.	06	Jogo de junta inferior	1,0 unid.	07	Bloco do motor R-180 / 5305075	1,0 unid.
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (UNID.)																								
01	Manutenção e prestação de serviços de retífica do motor	1,0 unid.																								
02	Manutenção e prestação de serviços de montagem e instalação de motor	1,0 unid.																								
03	Serviço de chapeação e pintura	1,0 unid.																								
04	Jogo de anéis do pistão R-180 / 5306742	1,0 unid.																								
05	Jogo de juntas superior	1,0 unid.																								
06	Jogo de junta inferior	1,0 unid.																								
07	Bloco do motor R-180 / 5305075	1,0 unid.																								
07	Levantamento de mercado	Em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise das alternativas possíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada à recuperação da Escavadeira Hidráulica Hyundai, modelo R 180LC-9, Ano/Modelo 2025/2025, a qual apresentou danos estruturais e mecânicos relevantes após evento de tombamento, conforme diagnóstico constante em laudo técnico especializado. No contexto da presente demanda, foram avaliadas as alternativas usualmente disponíveis no mercado para situações análogas, notadamente: a) Execução dos serviços por oficinas mecânicas em geral Tal alternativa, embora em princípio possível sob a ótica operacional, mostra-se tecnicamente inadequada, tendo em vista que o equipamento encontra-se em período de garantia de fábrica. Intervenções realizadas por empresas não autorizadas pelo fabricante acarretariam risco concreto de perda da garantia remanescente, circunstância que poderia gerar prejuízos financeiros significativos ao Município, além de comprometer a confiabilidade técnica dos serviços executados. b) Substituição integral do equipamento																								

		A substituição da máquina por outra de características equivalentes foi considerada economicamente desvantajosa e desproporcional, uma vez que o equipamento é relativamente novo e os danos identificados são passíveis de reparo técnico. A adoção dessa solução implicaria dispêndio financeiro substancialmente superior ao custo de recuperação, afrontando os princípios da economicidade e da eficiência administrativa. c) Manutenção corretiva por assistência técnica autorizada Esta alternativa revelou-se a única tecnicamente adequada e economicamente racional. A execução dos serviços por representante autorizado da marca Hyundai assegura a observância dos protocolos do fabricante, a utilização de peças genuínas, a preservação da garantia de fábrica e a adequada recuperação funcional do equipamento. Sob o aspecto econômico, a manutenção corretiva apresenta-se como solução mais vantajosa à Administração, pois viabiliza a recuperação de bem integrante do patrimônio público com custo significativamente inferior à aquisição de novo equipamento, além de evitar perdas financeiras decorrentes de eventual cancelamento da garantia. Adicionalmente, a exigência de que os serviços sejam executados por assistência técnica autorizada decorre de condição técnica vinculada ao próprio objeto, não configurando restrição indevida, mas sim medida necessária à proteção do interesse público, à segurança operacional e à preservação dos direitos contratuais do Município. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de representante autorizado Hyundai constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, revelando-se plenamente compatível com a necessidade administrativa identificada.																																						
08	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)		<table><tr><th>Item</th><th>Material Especificado</th><th>Qtde.</th><th>Valor Máximo Unitário R\$</th><th>Valor Máximo Total R\$</th></tr><tr><td>01</td><td>Manutenção e prestação de serviços de retífica do motor</td><td>1,0 unid.</td><td>R\$ 15.200,00</td><td>R\$ 15.200,00</td></tr><tr><td>02</td><td>Manutenção e prestação de serviços de montagem e instalação de motor</td><td>1,0 unid.</td><td>R\$ 5.600,00</td><td>R\$ 5.600,00</td></tr><tr><td>03</td><td>Serviço de chapeação e pintura</td><td>1,0 unid.</td><td>R\$ 3.000,00</td><td>R\$ 3.000,00</td></tr><tr><td>04</td><td>Jogo de anéis do pistão R-180 / 5306742</td><td>1,0 unid.</td><td>R\$ 445,30</td><td>R\$ 445,30</td></tr><tr><td>05</td><td>Jogo de juntas superior</td><td>1,0 unid.</td><td>R\$ 4.301,38</td><td>R\$ 4.301,38</td></tr><tr><td>06</td><td>Jogo de junta inferior</td><td>1,0 unid.</td><td>R\$ 2.791,62</td><td>R\$ 2.791,62</td></tr></table>	Item	Material Especificado	Qtde.	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$	01	Manutenção e prestação de serviços de retífica do motor	1,0 unid.	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00	02	Manutenção e prestação de serviços de montagem e instalação de motor	1,0 unid.	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	03	Serviço de chapeação e pintura	1,0 unid.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	04	Jogo de anéis do pistão R-180 / 5306742	1,0 unid.	R\$ 445,30	R\$ 445,30	05	Jogo de juntas superior	1,0 unid.	R\$ 4.301,38	R\$ 4.301,38	06	Jogo de junta inferior	1,0 unid.	R\$ 2.791,62	R\$ 2.791,62		
Item	Material Especificado	Qtde.	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$																																				
01	Manutenção e prestação de serviços de retífica do motor	1,0 unid.	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00																																				
02	Manutenção e prestação de serviços de montagem e instalação de motor	1,0 unid.	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00																																				
03	Serviço de chapeação e pintura	1,0 unid.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00																																				
04	Jogo de anéis do pistão R-180 / 5306742	1,0 unid.	R\$ 445,30	R\$ 445,30																																				
05	Jogo de juntas superior	1,0 unid.	R\$ 4.301,38	R\$ 4.301,38																																				
06	Jogo de junta inferior	1,0 unid.	R\$ 2.791,62	R\$ 2.791,62																																				

		07	Bloco do motor R-180 / 5305075	1,0 unid.	R\$ 30.272,03	R\$ 30.272,03
09	Descrição da solução	A solução proposta para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e serviços, destinada à recuperação da Escavadeira Hidráulica Hyundai, modelo R 180LC-9, Ano/Modelo 2025/2025, integrante do patrimônio do Município. A solução compreende a realização de diagnóstico técnico detalhado, desmontagem, reparos estruturais, substituição de componentes mecânicos danificados, inclusive elementos do conjunto motriz, bem como a execução de todos os procedimentos técnicos necessários ao pleno restabelecimento das condições operacionais, de desempenho e de segurança do equipamento. Considerando que a máquina encontra-se em período de garantia de fábrica, constitui elemento central da solução a execução dos serviços por representante autorizado da marca Hyundai. Tal condição visa assegurar a conformidade com os protocolos técnicos do fabricante, a rastreabilidade dos serviços executados, a integridade dos sistemas mecânicos, hidráulicos e eletrônicos, bem como a preservação integral da garantia contratual do equipamento. A solução contempla, ainda, a utilização obrigatória de peças genuínas, novas e originais do fabricante, garantindo compatibilidade técnica, confiabilidade operacional e durabilidade dos componentes substituídos. A adoção de peças não originais mostra-se incompatível com a natureza da contratação, podendo comprometer o desempenho do equipamento e gerar riscos adicionais à Administração. No que se refere à assistência técnica, a solução exige que a empresa contratada disponha de estrutura técnica compatível com a complexidade dos serviços, incluindo ferramental adequado, corpo técnico qualificado e capacidade de execução conforme os manuais e especificações do fabricante. A contratada deverá assegurar suporte técnico adequado, inclusive para correção de eventuais falhas decorrentes dos serviços executados. A solução também abrange a concessão de garantia sobre os serviços realizados e peças aplicadas, nos termos praticados pela rede autorizada, assegurando à Administração proteção contra vícios, defeitos ou falhas de execução. Sob a ótica administrativa e operacional, a manutenção corretiva mostra-se a medida mais eficiente e economicamente vantajosa, pois permite a recuperação de equipamento essencial à prestação de serviços públicos, evitando os elevados custos associados à substituição integral do bem e assegurando a continuidade das atividades institucionais. Dessa forma, a solução adotada revela-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e proteção do patrimônio público.				
10	Parcelamento da contratação	Não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da presente contratação, uma vez que o objeto envolve a execução integrada de serviços de manutenção corretiva e fornecimento de peças diretamente relacionadas ao mesmo				

		equipamento, demandando unidade técnica e responsabilidade única pela solução adotada. O eventual fracionamento dos serviços e fornecimentos poderia comprometer a adequada execução do conserto, gerar riscos à integridade mecânica do equipamento, dificultar a identificação de responsabilidades e, especialmente, acarretar prejuízos à garantia de fábrica, que exige intervenções realizadas por assistência técnica autorizada e mediante procedimentos padronizados pelo fabricante. Adicionalmente, a natureza do objeto impõe compatibilidade técnica entre diagnóstico, fornecimento de componentes e execução dos serviços, circunstância que recomenda a contratação de solução única e indivisível, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e segurança da contratação. Dessa forma, o parcelamento não se revela adequado nem vantajoso à Administração.
11	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Com a presente contratação, espera-se o pleno restabelecimento das condições operacionais, mecânicas e estruturais da Escavadeira Hidráulica Hyundai, modelo R 180LC-9, assegurando seu adequado funcionamento, desempenho, segurança e confiabilidade, de modo a permitir sua utilização contínua nas atividades institucionais do Município. A solução adotada deverá garantir a recuperação integral dos sistemas afetados, a eliminação dos danos identificados em laudo técnico, a preservação da garantia de fábrica remanescente e a mitigação de riscos operacionais, evitando paralisações indevidas, custos adicionais e prejuízos à prestação dos serviços públicos. Como resultados concretos, almeja-se: – Retorno do equipamento às condições normais de operação; – Asseguramento da integridade dos componentes mecânicos e hidráulicos; – Confiabilidade técnica dos reparos executados; – Continuidade dos serviços públicos que dependem da máquina; – Proteção do patrimônio público e da garantia contratual do bem. Na hipótese de intercorrências durante a execução contratual, tais como identificação de danos adicionais, necessidade de substituição de componentes não inicialmente previstos ou quaisquer eventos que impactem a execução dos serviços, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, apresentando justificativa técnica detalhada. Caberá à Administração, com apoio do fiscal do contrato, avaliar a pertinência técnica das ocorrências e deliberar sobre a adoção das medidas cabíveis, podendo envolver ajustes contratuais, autorizações complementares ou outras providências necessárias à adequada solução da demanda, sempre observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. Eventuais falhas, vícios ou inadequações nos serviços executados deverão ser integralmente sanados pela contratada, sem ônus à Administração, assegurando-se o cumprimento dos padrões de qualidade e desempenho exigidos.
12	Contratações correlatas a serem	Não foram identificadas para as presentes apresentações.

	realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	
13	Impactos ambientais gerados pela contratação	A presente contratação, por envolver serviços de manutenção corretiva em equipamento da frota municipal, possui impactos ambientais potencialmente associados à geração de resíduos, consumo de insumos e manipulação de componentes mecânicos. Dentre os principais impactos possíveis, destacam-se a geração de resíduos decorrentes da substituição de peças e componentes danificados, óleos lubrificantes, filtros, embalagens e demais materiais resultantes dos procedimentos de manutenção. Tais resíduos, se não adequadamente gerenciados, podem representar riscos ao meio ambiente. Em razão disso, constitui obrigação da contratada adotar práticas ambientalmente adequadas durante a execução dos serviços, assegurando a correta segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas técnicas aplicáveis. Deverão ser observados, sempre que aplicáveis, procedimentos que minimizem desperdícios, evitem contaminações e promovam o uso racional de materiais e insumos. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente por eventuais danos ambientais decorrentes de condutas inadequadas na execução contratual. Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais são classificados como de baixa magnitude e plenamente mitigáveis mediante a adoção de boas práticas de manutenção e gestão ambiental, não constituindo óbice à contratação pretendida.
14	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	Com base nas análises técnicas realizadas, na identificação da necessidade administrativa, no exame das alternativas disponíveis no mercado e na avaliação dos aspectos operacionais, técnicos e econômicos envolvidos, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se plenamente viável e adequada ao interesse público. A solução proposta, consistente na realização de manutenção corretiva com fornecimento de peças por representante autorizado da marca Hyundai, revela-se tecnicamente necessária, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa, notadamente por viabilizar a recuperação de equipamento essencial às atividades do Município, preservar a garantia de fábrica remanescente e evitar dispêndios significativamente superiores decorrentes de eventual substituição do bem. Restou evidenciado que outras alternativas analisadas não atendem de forma satisfatória aos requisitos técnicos e administrativos da demanda, seja por riscos à garantia do equipamento, seja por manifesta desvantagem econômica. Os potenciais riscos associados à contratação são controláveis e mitigáveis mediante adequada gestão contratual, enquanto os impactos ambientais

		identificados são de baixa relevância e passíveis de tratamento mediante observância das obrigações legais e boas práticas de execução. Dessa forma, sob os aspectos técnico, jurídico, operacional e econômico, resta demonstrada a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a formalização da contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021.
--	--	--

Sananduva, 04 de março de 2026.

Evelin Maria Guindani
Dirigente de Grupo

Marcito Nadir Picolotto
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Material: () Consumo () Permanente (X) Serviços	SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
	Sector Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.	
	Objeto: A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, destinados ao conserto da Escavadeira Hidráulica Hyundai, modelo R 180LC-9, Ano/Modelo 2025/2025, de propriedade do Município, em razão de danos estruturais e mecânicos decorrentes de tombamento, conforme apuração e diagnóstico técnico constantes no Laudo Técnico nº LT-00709. Os serviços compreendem, dentre outros tecnicamente necessários, a avaliação técnica, desmontagem, reparos estruturais, substituição de componentes mecânicos danificados, inclusive do bloco do motor, bem como demais intervenções indispensáveis ao pleno restabelecimento das condições operacionais do equipamento. Em observância às exigências do fabricante e visando a preservação da garantia de fábrica remanescente, os serviços deverão ser executados exclusivamente por representante autorizado da marca Hyundai, com utilização obrigatória de peças genuínas e estrita conformidade com os protocolos técnicos, manuais e especificações do fabricante. A contratação visa assegurar a adequada recuperação do equipamento, a integridade dos sistemas mecânicos, hidráulicos e eletrônicos, bem como resguardar o patrimônio público e evitar a perda da cobertura de garantia.	
	Justificativa A presente contratação decorre da necessidade de realização de manutenção corretiva na Escavadeira Hidráulica Hyundai, modelo R 180LC-9, Ano/Modelo 2025/2025, de propriedade do Município, em razão de danos estruturais e mecânicos verificados após evento de tombamento, conforme devidamente apurado no Laudo Técnico nº LT-00709. Conforme análise técnica realizada por profissional habilitado, o equipamento apresenta avarias relevantes, notadamente trinca no bloco do motor e danos em componentes estruturais e mecânicos, circunstâncias que comprometem a segurança, a confiabilidade e a plena operacionalidade da máquina, tornando indispensável a imediata intervenção técnica especializada. Importa destacar que o equipamento encontra-se em período de garantia de fábrica, sendo tecnicamente obrigatório que quaisquer intervenções de manutenção corretiva sejam executadas por representante autorizado da marca, com utilização de peças genuínas e observância rigorosa dos protocolos e manuais do fabricante. A execução dos serviços por empresa não autorizada acarretaria risco concreto de perda da garantia remanescente, além de potenciais prejuízos operacionais e financeiros à Administração.	Responsável Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa. Marcito Nadir Picolotto Secretário da Infraestrutura Urbana Data: 04/03/2026
Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Município.		

	A exigência de empresa autorizada pela fabricante é essencial para a preservação da garantia contratual. A contratação pretendida visa resguardar o patrimônio público, assegurar a adequada recuperação funcional do equipamento, preservar direitos contratuais de garantia, evitar prejuízos futuros decorrentes de intervenções inadequadas e garantir a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização da referida máquina. Dessa forma, sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, a contratação mostra-se plenamente justificada e necessária.	
--	--	--

Indicação do responsável para fiscalização do contrato: Ademir Luiz Boni

Indicação do responsável pela gestão do contrato: Marcito Nadir Picolotto

Modalidade de licitação a ser utilizada:

- () Chamamento Público
- () Chamamento Público para Credenciamento
- () Concorrência Pública Eletrônica
- () Concorrência Pública Presencial - **Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado**
- () Pregão Eletrônico
- () Pregão Presencial – **Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado**
- () Inexigibilidade
- () Dispensa Eletrônica
- (X) Dispensa sem procedimento eletrônico**

Critério de Julgamento:

Menor Preço Global.

Item	Material Especificado	Qtd.	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
01	Manutenção e prestação de serviços de retífica do motor	1,0 unid.	15.200,00	15.200,00
02	Manutenção e prestação de serviços de montagem e instalação de motor	1,0 unid.	5.600,00	5.600,00
03	Serviço de chapeação e pintura	1,0 unid.	3.000,00	3.000,00
04	Jogo de anéis do pistão R-180 / 5306742	1,0 unid.	445,30	445,30
05	Jogo de juntas superior	1,0 unid.	4.301,38	4.301,38

06	Jogo de juntas inferior	1,0 unid.	2.791,62	2.791,62
07	Bloco do motor R-180 / 5305075	1,0 unid.	30.272,03	30.272,03

DOCUMENTOS TÉCNICOS:

01	A contratada deve apresentar atestado de capacidade técnica comprovando que já realizou serviços de natureza semelhante de forma satisfatória.
02	Comprovação de que a contratada possui autorização formal do fabricante para a execução dos serviços, mediante apresentação de declaração ou documento equivalente emitido pela própria fabricante.
03	Declaração de que a contratada está em um raio de 350 km de distância da sede do município de Sananduva/RS

EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:

01	Os serviços deverão ser executados exclusivamente por representante autorizado da marca Hyundai, devidamente habilitado para intervenção técnica no modelo R 180LC-9.
02	Todas as peças, componentes e insumos aplicados deverão ser obrigatoriamente genuínos e originais do fabricante, sendo vedada a utilização de peças paralelas, reconcondicionadas ou similares.
03	As peças deverão ser novas, sem uso, e compatíveis com o modelo do equipamento.
04	Os serviços de manutenção corretiva deverão seguir rigorosamente: • Manuais técnicos do fabricante • Procedimentos da rede autorizada • Normas técnicas aplicáveis • Boas práticas de engenharia e manutenção
05	Deverão ser contempladas todas as intervenções necessárias ao pleno restabelecimento das condições operacionais do equipamento, ainda que não expressamente listadas, desde que tecnicamente justificáveis.
06	A CONTRATADA deverá conceder garantia mínima sobre os serviços executados e peças aplicadas, nos termos praticados pela rede autorizada.
07	Eventuais falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços deverão ser sanadas sem ônus à Administração.
08	Os serviços deverão ser executados sob responsabilidade técnica compatível com a natureza da intervenção.
09	A CONTRATADA responderá integralmente por danos decorrentes de falhas técnicas, imperícia ou uso de componentes inadequados.
10	A execução deverá assegurar a manutenção da garantia remanescente do equipamento, observando integralmente as exigências do fabricante.
11	Os serviços deverão ser realizados com emprego de ferramental adequado, equipamentos compatíveis e mão de obra especializada.
12	A CONTRATADA deverá observar normas de segurança, proteção ao patrimônio público e prevenção de danos adicionais ao equipamento.